

## **ALTERAÇÃO AO AVISO PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS EM REGIME DE APROVAÇÃO CONDICIONADA EM OVERBOOKING**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional “MAIS CENTRO” comunica que foi alterado o Aviso para submissão de candidaturas em regime de aprovação condicionada em *Overbooking*.

Consta do ponto 13 do Aviso, relativo às condições de admissão e aceitação das operações, especificamente no ponto 13.2 (abaixo transcrito), que apenas serão admissíveis as candidaturas cujos procedimentos de contratação pública tenha sido o concurso público.

### **13. Condições de admissão e aceitação das operações**

13.1 – (...)

13.2 – *Apenas serão admissíveis as candidaturas cuja escolha do procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas tenha sido o concurso público (alínea b) do artº 19 do Código dos Contratos Públicos (CCP)) ou cuja escolha do procedimento de formação de contratos de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços também tenha sido o concurso público (alínea b) do artº 20 do CCP);*

A Comissão Directiva do MAIS CENTRO, em reunião realizada a 2 de março, deliberou aprovar que nos casos de contratos de bens e serviços possam vir a ser aceites, de forma excepcional, procedimentos de ajuste direto, quando for a Comunidade Intermunicipal a entidade responsável pela formação desses contratos.

Assim, a redação do ponto 13.2 do Aviso passará a ser a seguinte:

*13.2 – Apenas serão admissíveis as candidaturas cuja escolha do procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas tenha sido o concurso público (alínea b) do artº 19 do Código dos Contratos Públicos (CCP)) ou cuja escolha do procedimento de formação de contratos de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços também tenha sido o concurso público (alínea b) do artº 20 do CCP). Neste último caso desde que o procedimento tenha o devido enquadramento legal nos termos do CCP, será admissível o ajuste direto quando as candidaturas tenham como promotor as Comunidades Intermunicipais;*

Coimbra, 2 de março de 2015  
COMISSÃO DIRECTIVA DO MAIS CENTRO

Data de publicação da presente alteração: 3 de março de 2015